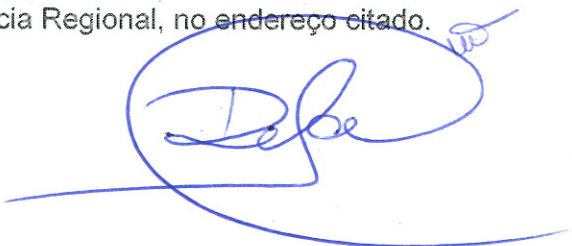


CHAMADA PÚBLICA SUREG DF E ENTORNO N.º 002/2018

Chamada Pública N.º 002/2018 para aquisição de sementes de Beneficiários Fornecedores por meio de Organizações Fornecedoras, na Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), através de Chamada Pública, com fulcro no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014 e Resoluções do Grupo Gestor do PAA N.º 68 de 2 de setembro de 2014 e N.º 78 de 8 de setembro de 2017.

A **Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no SGAS Quadra 901 – Conjunto A – Lote 69, CEP 70390-010 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.461.699/0001-80 representada neste ato pelo Sr. Rafael Borges Bueno, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014 e nas Resoluções N.ºs 68 e 78 do Grupo Gestor do PAA, datadas de 02 de setembro de 2014 e 08 de setembro de 2017 respectivamente, por intermédio de sua **Superintendência Regional no Distrito Federal e Entorno**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de sementes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, da data da publicação até o dia 20 de agosto de 2018. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e a Proposta de Venda até às 12h do dia 20 de agosto de 2018, na Sede da Superintendência Regional da CONAB da Sureg DF e Entorno, situada no SIA Trecho 5 Lote 340 Brasília/DF CEP: 71.205-050.

A sessão de julgamento da documentação de habilitação será às 14h do dia 20 de agosto de 2018, na Sede da sua Superintendência Regional, no endereço citado.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

1. **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de sementes de agricultores familiares, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações* abaixo:

Lote	Tipo de Semente (milho tipo xxx)	Unidade (saca 10 kg, embalagem)	Quantidade de Unidades	Preço Unitário (R\$) *	Município de Entrega	Prazo de Entrega
1	Milho Sol da Manhã AL Bandeirante BRS4103	10	480	65,80	Formosa Águas Lindas Abadiânia Água Fria Vila Boa Luziânia Novo Gama Santo Antônio do Descoberto Planaltina de Goiás Alexânia Cidade Ocidental Cristalina Padre Bernardo Cocalzinho Cabeceiras Distrito Federal	Outubro Novembro 2018
2	Feijão conforme anexo II Sistema de Zoneamento Agícola do Risco Climático – relatório – Relação de Cultivares Safrá 2018/2019	30	1063	282,00	Distrito Federal	Outubro Novembro 2018

* Segue no Anexo I os padrões e especificações exigidas

2. **Fonte de Recurso:** As despesas com a aquisição das sementes, prevista no item 1 desta Chamada Pública, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo MDS, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização de Crédito, destacados no Código 339032 – Aquisição de gêneros alimentícios.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

3. **Preço:** A definição dos preços observou o art. 4º da Resolução GGPA N.º 68, de 2 de setembro de 2014. Propostas com preços distintos do estabelecido no item 1 serão desclassificadas.

Art. 4º Os preços a serem pagos pelas sementes foram definidos de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional, de sementes com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística.

4. **Habilitação:** A Organização Fornecedora deverá apresentar, em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) "Proposta de Participação", conforme Documento 3 do Título 86 do Manual de Operações da CONAB - MOC;
- b) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica, acompanhada do respectivo extrato e da listagem de titulares com DAP reconhecida pelo MDSA;
- d) certidões negativas ou respectivos extratos, vigentes, da organização fornecedora junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida Ativa da União, Receita Federal, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) cópias autenticadas do RG (Carteira de Identidade) CPF do(s) representantes legal(is) que assina(m) a proposta (Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro);
- g) no caso de sementes crioulas, Inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA N.º 51, de 3 de outubro de 2007;
- h) no caso de cultivar, Inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares, prevista no art. 11 da Lei N.º 10.711/2003 e Inscrição do produtor das sementes no Registro



Depe



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- i) Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), prevista no art. 8 da Lei N.º 10.711/2003;

Notas: Cada Organização Fornecedora poderá submeter proposta para mais de um lote da chamada, sempre observando o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de fornecimento por ano, a nível nacional.

5. Critérios de Priorização das Propostas: Após Habilitação, serão priorizadas as "Propostas de Participação", nessa ordem:

- a) proximidade do Município de entrega: visando aumentar a adaptação da semente, incentivo à produção local e menor custo de transporte;
- b) beneficiários Fornecedores prioritários: assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas.

6. Local e Prazo de Entrega das Sementes: As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no item 1.

7. Pagamento: Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela CONTRATADA serão efetuados pela Conab, por meio de ordem bancária, considerando o seguinte regramento:

- a) após o recebimento dos documentos enviados pelo Órgão Demandante, a Conab terá até (15) quinze dias úteis para realizar os pagamentos;
- b) o documento base para pagamento é a Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pelo Órgão Demandante que acolheu o produto, acompanhada dos documentos previstos no item 18 do título 86 do MOC (*disponível no site www.conab.gov.br*);
- c) o pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA, em decorrência de inadimplência contratual;
- d) qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;





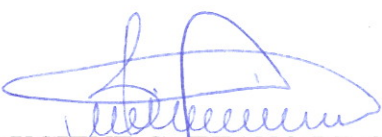
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

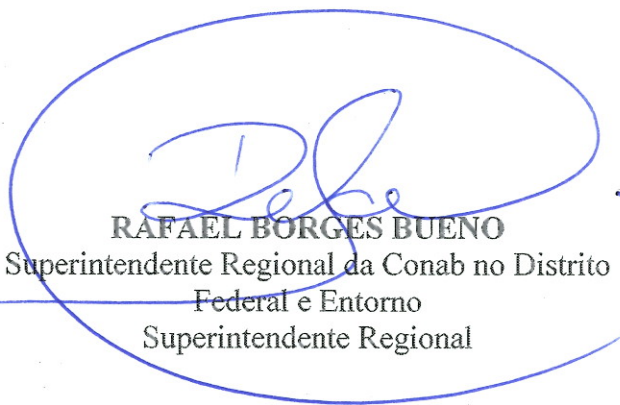
- e) a Conab se reserva o direito de suspender o pagamento caso o objeto entregue estiver em desacordo com o Contrato, com a Proposta da Contratada e com esta Chamada Pública.

8. Disposições Gerais:

- a) Os demais regramentos constantes do modelo de Contrato (Documento 5 do Título 86 do MOC), integram e vinculam aqueles que contratarem com a Conab, independentemente de transcrição expressa entre os itens desta Chamada Pública;
- b) O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido, na Sede da Superintendência Regional da CONAB da Sureg DF e Entorno, situada no SIA Trecho 5 Lote 340 Brasília/DF CEP: 71.205-050, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, por meio do site www.conab.gov.br ou solicitado através do e-mail df.geose@conab.gov.br.
- c) O limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor deverá respeitar o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), por ano civil.


CLAUCIENE CAETANO DE OLIVEIRA
Gerente de Operações e de Suporte Estratégico
Gerente




RAFAEL BORGES BUENO
Superintendente Regional da Conab no Distrito
Federal e Entorno
Superintendente Regional

EM BRANCO

ANEXO I



PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

19/06/2018

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto SEMENTE DE MILHO* – Variedades C1, C2, S1 OU S2 (Zea mays L.)	3. Programa AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA
--	---

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 12 meses	Mínima 85,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Infestadas (%)	Máxima 5,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Teste de Transgenia	Ausente	PCR; ELISA OU TIRA POR FLUXO LATERAL
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- PCR: Polymerase Chain Reaction.
- ELISA: Enzyme-Linked Immunosorbent Assay.
- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de milho em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Certificado de Análise de Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).
- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Produto e Marca;
 - Número de inscrição no RENAEM;
 - Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;
 - Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
 - Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
 - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 20 quilogramas (kg) de sementes de milho. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
 - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação



1977 SPRING

ANEXO I



PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

19/06/2018

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

SEMENTE DE FEIJÃO COMUM* – Variedades C1, C2, S1
OU S2 (Phaseolus vulgaris L.)

3. Programa

AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 6 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Infestadas (%)	Máxima 3,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente de Outra Cultivar de Grupo de Cores Diferentes	8,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de feijão em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Certificado de Análise de Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).
- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Produto e Marca;
 - Número de inscrição no RENAME;
 - Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;
 - Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
 - Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
 - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 5 ou 20 quilogramas (kg) de sementes** de feijão. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
 - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação





ANEXO II



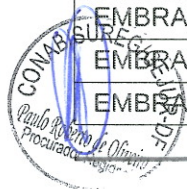
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 SISZARC - Sistema de Zoneamento Agrícola de Risco Climático
 MAPA/SPA/DEGER/CGZA
 Relatório de Relação de Cultivares

Usuário: Anônimo
 Data: 07/08/2018
 Hora: 10h31m
 Página: 1 de 1

Região: Distrito Federal

Safra: 2018 / 2019

Relação de Cultivares - FEIJÃO - Phaseolus vulgaris L.			
Obtentor/Mantenedor	Cultivar	UF	Grupo
AGRO NORTE SEMENTES	ANFc 5	DF	GRUPO I
AGRO NORTE SEMENTES	ANFc 9	DF	GRUPO II
AGRO NORTE SEMENTES	ANfp 110	DF	GRUPO II
AGROP. TERRA ALTA	TAA Bola Cheia	DF	GRUPO I
AGROP. TERRA ALTA	TAA GOL	DF	GRUPO I
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	Aporé	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS 10408	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS 7762	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS 9435 Cometa	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Agreste	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Ametista	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Esplendor	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Esteio	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Estilo	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS FC104	DF	GRUPO I
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS FC402	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS FP403	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Grafite	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Horizonte	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Marfim	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Pitanga	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Pontal	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Radiante	DF	GRUPO I
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Requite	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Sublime	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Timbó	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS VALENTE	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Vereda	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRS Ártico	DF	GRUPO I
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRSMG Madrepérola	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRSMG Realce	DF	GRUPO I
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	BRSMG Uai	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	Diamante Negro	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	Emgopa 201 (Ouro)	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	Jalo Precoce	DF	GRUPO I
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	Pérola	DF	GRUPO II



Obtentor/Mantenedor	Cultivar	UF	Grupo
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	Rudá	DF	GRUPO II
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF	Xamego	DF	GRUPO II
IAC	IAC Alvorada	DF	GRUPO II
IAC	IAC Diplomata	DF	GRUPO I
IAC	IAC Formoso	DF	GRUPO I
IAC	IAC Harmonia	DF	GRUPO I
IAC	IAC Imperador	DF	GRUPO I

